



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.106, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.162.161,25 (um milhão cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 89
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2016	Manutenção Ativ. Sec. Obras e Serv. Públicos	
02.06.15.452.0010.2016.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	184 – Compensação de Recursos Hídricos	462.161,25

02.	Poder Executivo	Ficha: 111
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.08.20	Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenv.	
02.08.20.608	Promoção das Atividades da SMAPMAD	
02.08.20.608.0003	Desenvolvimento Rural e do Agronegócio	
02.08.20.608.0003.2019	Manutenção Ativ. Sec. De Agricultura e Pecuária	
02.08.20.608.0003.2019.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Art. 2º Para atender às despesas com abertura do crédito previstos nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação nas fontes de recursos mencionadas, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de julho de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal